



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 12/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

OK



DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PUBLICO
ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL
PRO MULHER (EMEIEF) PARA A SOCIEDADE DE
ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA -
ME, FAMAP, CNPJ 09.265.775/0001-63

Considerando que bens públicos são todos aqueles que, de qualquer natureza e a qualquer título, pertençam às pessoas jurídicas de direito público, sejam elas federativas, como a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando que os bens públicos municipais podem ser utilizados por particulares, de acordo com o interesse da Administração Pública. A esta forma de utilização chama-se cessão e é estabelecida através de ato administrativo e tem caráter de exclusividade;

Considerando que cessão de uso trata-se de um contrato administrativo entre o ente público e o particular, para que este possa utilizar um bem público de forma privativa e com finalidade específica, possuindo caráter contratual permanente e também pode ser gratuito ou oneroso, por tempo certo ou indeterminado;

Considerando que cessionário é a pessoa física ou jurídica que é beneficiada com a cessão, não sendo este dono, portanto não pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

não pode consumi-los, destruí-lo ou inutilizá-los, mas apenas fazer uso do mesmo, de forma a não dilapidar o patrimônio público;

Considerando a prévia apresentação da senhora GENECEY ROBERTO DOS SANTOS BANCHINSKI representante da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA - ME, FAMAP, inscrita no CNPJ 09.265.775/0001-63 ao Poder Executivo e Legislativo municipal, com apresentação da faculdade e pretensões de implantação no município de Tucumã-PA;

ADELAR PELEGRINI, prefeito municipal de Tucumã-PA, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Tucumã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo municipal realizar a **CESSÃO DE USO** do imóvel ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL PRO MULHER (EMEIEF), situada na Avenida Jardim do Cerrado, s/n, Bairro Monte Castelo, cidade de Tucumã-PA, para a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA - ME, FAMAP, CNPJ 09.265.775/0001-63, daqui por diante designado cessionário, para uso em horário noturno, dentre as 18:00h até as 24:00h;

Paragrafo único - as condições e obrigações do cessionário aplicam-se a sua futura filial situada no município de Tucumã-PA, em iguais termos e condições.

Art. 2º - A cessão será de 10 (dez) anos e a contar da publicação desta lei e deverá ser firmada de forma onerosa;

Art. 3º - A cessão de uso de bem público que trata esta lei deverá ser realizada de forma onerosa devendo o Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO



Municipal firmar em contrato administrativo de cessão de uso de bem público em favor do cessionário contendo as condições estabelecidas de acordo o interesse público;

Art. 4º Fica definido as condições obrigatórias para constar no instrumento contratual a que trata o art. 3º, vejamos:

- I- Fica vedada a alteração da estrutura física do prédio, ou qualquer, modificação estrutural da ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL PRO MULHER (EMEIEF), salvo se a referida alteração for previamente comunicada a prefeitura e aprovada por seu Departamento de Engenharia e projetos, devendo assim ser emitida uma autorização pelo Prefeito para alteração estrutural pretendida;
- II- Fica vedada a ampliação do edifício cedido, salvo se a referida alteração for previamente comunicada a prefeitura e aprovada por seu Departamento de Engenharia e projetos, devendo assim ser emitida uma autorização pelo Prefeito para alteração estrutural pretendida;
- III- O cessionário deverá realizar a pintura interna e externa do imóvel cedido uma vez por ano, a qual poderá ocorrer durante o período de recesso escolar, devendo ser utilizado tinta das mesmas cores e características, mantendo assim a limpeza do imóvel;
- IV- O cessionário deverá disponibilizar Bolsa Integral de Estudo de 100% (cem por cento) no quantitativo de 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO



(dez por cento) das vagas dos cursos a serem ministrados por ela, sendo este percentual dividido proporcionalmente entre todos os cursos ativos, para os municípios hipossuficientes de Tucumã-PA, assim reconhecidos em processo de seleção realizado pelo município, através de comissão específica a ser criada pelo Poder Executivo;

- A-
5-
- V- A Bolsa Integral de Estudo que trata o inciso acima deverá ser disponibilizada pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA - ME, FAMAP, CNPJ 09.265.775/0001-63 ora cessionária, mesmo após o termino desta cessão de uso de bem publico, ou seja, deverá ser disponibilizada enquanto o ora cessionário estiver em funcionamento e situada no município de Tucumã-PA;
- VI- O recebimento da Bolsa de Estudo Integral disposta nos incisos acima não desobrigam os pretensos beneficiários a serem aprovados em processo seletivo (vestibular) do cessionário.
- VII- O cessionário deverá apresentar no prazo de um ano a contar da publicação desta lei, o projeto de implantação com todos os projetos complementares, quais sejam, arquitetura, estrutura, hidrosanitario, elétrico, proteção contra incêndio, bem como o cronograma de execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

VIII-O cessionário deverá registrar junto a Junta Comercial do Estado do Pará uma filial, com sede no município de Tucumã-PA.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Tucumã-PA, 31 de agosto de 2017.

Adelar Pelegrini

ADELAR PELEGRINI
Prefeito de Tucumã-PA
Quadriênio 2013/2016





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres vereadores

Encaminhamos a análise e deliberação dessa Câmara de Vereadores o PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 012/2017, que dispõe sobre a CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL PRO MULHER (EMEIEF) PARA A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA - ME, FAMAP, CNPJ 09.265.775/0001-63.

Os benefícios da implementação do ensino superior no município de Tucumã-PA e região são imensuráveis, tendo como maior beneficiários toda a sociedade.

Este ente municipal priva pelos interesses de seus munícipes devendo assim apoiar e incentivar a implementação de instituições educacionais no município e região.

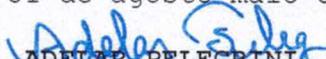
A seriedade, solides e estrutura física da FAMAP em outros municípios, tais como Parauapebas-PA pode ser verificada em visitas *in loco*, ou mesmo pelo site <http://www.faculdefamap.edu.br/index.php>

Por fim complementamos estas justificativas e ratificamos o exposto pela FAMAP em seu ofício 032/2017 em anexo, como fundamentação das razões e necessidade de realização da referida cessão de uso de bem público.

Ante ao exposto e considerando que o projeto de lei em anexo se reveste de grande importância para o Município, requeremos que o projeto de lei em anexo tramite em regime de urgência neste Poder Legislativo, por fim esperamos que o mesmo seja aprovado em unanimidade pelos nobres vereadores.

Atenciosamente.

Tucumã, 31 de agosto maio de 2016.


ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal



FAMAP

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/C LTDA – FAMAP
RUA G, 382 Bairro União – Parauapebas – Pará CEP-68 515 000
Fones: 94-3346-7242 / 3346-2031 / 8113-6530
www.faculdedefamap.edu.br

OFICIO 032/2017

TUCUMÃ/PA, 14 de Agosto de 2017.

AO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA

ADELAR PELEGRINI – PREFEITO MUNICIPAL

A Sociedade de Ensino Superior Master S/S LTDA – ME, FAMAP, CNPJ-09.265.775/0001-63 cito a Rua G, 382 Bairro União, Parauapebas – Pa CEP-68.515-000, neste ato representada pela sua diretora a Sra. Genecy Roberto dos Santos Bachinski, vem mui respeitosamente solicitar a a este Poder Executive que realize a cessão de uso de bem publico para implantação da faculdade de Ensino superior neste município, que a partir de agora justifico a importância e a necessidade do mesmo para este município e o bem comum;

O interesse em contribuir com esse município pujante na atividade pecuária, extrativista vegetal e mineral, seu comércio local, e o potencial na área de educação superior fez com que a instituição despertasse um grande interesse em se instalar aqui e poder contribuir de forma valorosa na formação de profissionais éticos e envolvidos com as carências do município no que diz respeito a cursos superiores presenciais e EAD que possam contribuir positivamente atendendo as demandas existentes por área do conhecimento bem como auferir melhor renda e poder contribuir de forma positiva com a economia local.

Todos nós sabemos que o desenvolvimento passa necessariamente pela educação. Pessoas com maior grau de escolaridade podem auferem maior renda para cuidar melhor de si, da família e do meio em que vivem, movimentam o comércio local, melhoram significativamente a produção. Podemos citar alguns cursos que irão melhorar de forma significativa a vida das pessoas e o município, podendo ser, por exemplo; DIREITO, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, cursos EAD; ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA DA PRODUCAO. CIÊNCIAS CONTÁBEIS. PEDAGOGIA E VÁRIOS OUTROS.



FAMAP

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/C LTDA – FAMAP
RUA G, 382 Bairro União – Parauapebas – Pará CEP-68 515 000
Fones: 94-3346-7242 / 3346-2031 / 8113-6530
www.faculdedefamap.edu.br

Para que possamos solicitar junto ao MEC os cursos em período de tempo mais curto é de suma importância o contrato de comodato entre a instituição e o município, sendo que, a instituição não possui tempo hábil para a alocação do terreno e construção de sua sede neste município, sendo que o período de solicitação junto ao MEC se encerra em poucos dias e o não atendimento deste prazo acarretará ao município e seus munícipes, principalmente aqueles jovens que estão saindo do município em busca da realização de seus sonhos que é o diploma de nível superior e respectivamente uma melhor colocação no mercado de trabalho, uma perda irreparável no que diz respeito a sua ausência junto ao seio familiar e seu município. Somente com a abertura de nova janela poderá ser solicitada a vinda dos cursos junto ao MEC, sem data definida, tardando mais ainda e causando mais dor e sofrimento aos pais e familiares de alunos que são obrigados a deixarem seus lares e buscarem em outros estados e municípios a realização dos seus sonhos.

Na certeza de sermos atendidos por tanto Pelo Poder Exeuctivo quanto pelo Legislativo que diz respeito a cessão pretendida, renovo meus votos de estima e apresso.

Respeitosamente,

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA – ME, FAMAP,

CNPJ-09.265.775/0001-63

DIRETORA A SRA. GENECY